



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br desta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3843-1255** ou e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul – MG, 26 de Abril de 2018.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
ATÉ

DIA: 11 de Maio de 2018 HORA: 13:20

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 11 de Maio de 2018 HORA: 13:30

LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, **TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DESTA MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE ARAGUARI E MONTE CARMELO, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES ARAGUARI/UBERLÂNDIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO**, de acordo com o anexo I.

1.2 - Os serviços de Transporte Escolar deverão ser prestados através de veículos apropriados, sendo: Kombis, Vans, Ônibus, onde 11 linhas de Kombi Rural será para transporte dos alunos da zona rural deste município, 1 linha de Van urbana para transporte na área da saúde, 2 linhas de Ônibus para transporte de universitários.

1.2.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma global, não sendo possível fracionar por linhas, ou seja, o licitante interessado deverá ter disponibilidade e veículos para atender todas as linhas (11 linhas rurais, 02 linhas universitárias e uma linha para atender a saúde).

1.3 - Os veículos deverão conter como equipamentos obrigatórios: cinto de segurança, luz de teto externa, tacógrafo, macaco, triângulo, chaves de rodas e outros equipamentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

1.4 - Os veículos a serem utilizados no transporte de alunos e professores deverão estar em perfeito estado de conservação e com os acessórios e características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte escolar, observando as partes de suspensão, freios, escapamento, parte elétrica, bem como os demais aspectos gerais.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

1.4.1 Os veículos que serão utilizados no transporte escolar deverão ser apresentados ao Departamento de Transporte do município para vistoria e emissão do certificado de regularidade.

1.5 - Todas as despesas oriundas da execução do objeto desta licitação, tais como: motoristas, combustíveis, óleos lubrificantes, peças de reposição, substituição de veículo em caso de pane, guincho, seguro obrigatório dos veículos, dos passageiros e terceiros, e danos materiais, multas de trânsito, danos causados a terceiros, indenizações, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, etc., correrão à custa exclusiva do proponente vencedor, que se obriga a percorrer diariamente a quilometragem necessária de cada trajeto para o transporte dos alunos e professores, de suas residências ou de pontos previamente estabelecidos até a respectiva escola e vice-versa.

1.6 - Os trajetos e as linhas serão definidos pelo Departamento de Transporte e Educação por escrito, em função dos locais de residência dos alunos e professores e da localização das escolas, obrigando-se o proponente vencedor a operar os respectivos trajetos e efetuar ou aceitar alterações e/ou acréscimos ou supressão de trajetos (linhas), se isto for necessário ou conveniente à administração municipal.

1.7 - Itens que deverão ser obrigatoriamente cumpridos pelos condutores dos veículos, objeto desta licitação:

1.7.1 Responsabilizar-se pela integridade física e moral dos passageiros enquanto conduzidos;

1.7.2 Apresentar a lista dos passageiros conduzidos, ao chegar a escola;

1.7.3 Apresentar-se devidamente trajado e limpo e manter também o veículo limpo;

1.7.4 Não fumar no interior do veículo, bem como abster-se de bebidas alcoólicas;

1.7.5 Comportar-se de maneira cordial para com os colegas, alunos, professores e demais servidores municipais e acatar ordens da diretora ou responsável pela escola, desde que referentes aos serviços de transportes, objeto desta licitação;

1.7.6 Ser portador de carteira nacional de habilitação na categoria C ou D;

1.7.7 Curso de transporte de passageiros, ou comprovante que esteja cursando.

1.8 - A prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou não o motorista/transportador, bem como o veículo disponibilizado, tendo em vista, neste caso razões de ordem técnica, capacitação profissional e desempenho ético, sem que caiba ao substituído qualquer indenização.

1.8.1 - Os motoristas/transportadores deverão residir no município de Estrela do Sul, tendo em vista a necessidade de ficar a disposição do município para realizar a condução de alunos, professores, servidores e pacientes, assim que forem solicitados.

1.9 - A administração poderá reduzir, alterar, redistribuir ou cancelar linhas, bem como utilizar veículos próprios para executar aquelas que forem de interesse público, no transcurso do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na **Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG**, iniciando-se no dia **11 de Maio de 2018 às 13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº24, de 27 de fevereiro de 2018.**

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 13:30 HORAS DO DIA: 11/05/2018.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 13:30 HORAS DO DIA: 11/05/2018.

ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital – o objeto cotado deverá ser de 1ª linha.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 – Forma de Pagamento.

6.3 – Forma de Reajuste.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 - ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.

7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2 prova de inscrição no cadastro estadual e municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3 prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, através de:

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

b) - certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo IV do Edital;

7.1.4.2 Documentos de habilitação dos condutores para realização do transporte de que trata o presente certame, de acordo com o Código Nacional de Trânsito e seus regulamentos.

7.1.4.3 Comprovante de endereço dos condutores conforme o subitem 1.8.1 do item I do edital.

7.1.4.4 Documentos dos veículos devidamente atualizados e com todos os impostos pagos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo do futuro contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora será compreendido entre as assinaturas do contrato e termino previsto para **31 de Dezembro de 2018**.

10.2 - O prazo para prestação dos serviços será de acordo com as necessidades do município, a qual informara a quantidade e especificações.

10.3 – As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pela Secretaria de Licitações compras e suprimentos deste Município.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

10.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados no ato do cumprimento, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 – Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Expedida a Autorização de prestação de serviços, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável da Secretaria requisitante, podendo ser:

- “a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);*
- b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”*

11.1.1 - O objeto da presente licitação, será prestado de forma imediata, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto deste edital, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento referente à prestação de serviços, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade e especificação do objeto fornecidos nesse período.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

12.4 - A falta de transporte, ocasionada sem previa justificativa de no mínimo cinco dias ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito, ensejara no desconto na fatura mensal de valor igual ao que deveria ser pago pela prefeitura, correspondente a quilometragem referente a linha ou trajeto que deixou de ser atendido. Na reincidência será ainda cobrada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor debitado.

XIII - DA CONTRATACÃO

13.1 - O vencedor deste PREGÃO PRESENCIAL, será convocado à assinar o Termo de Contrato, e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02(dois) dias ao Departamento de Licitações, desta Prefeitura após a intimação, para promover a assinatura, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento de 2018:

FICHA: 353 - 02.51.03.10.302.00*.2.241.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FICHA: 452 - 02.56.02.12.361.00*.2.296.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FICHA: 489 - 02.56.04.12.365.00*.2.314.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FICHA: 501 - 02.56.06.12.362.00*.2.330.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FICHA: 502 - 02.56.07.12.364.00*.2.332.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O preço do serviço poderá ser reajustado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, quando do reconhecimento expresso do contratante de fato que justifique o reajuste sendo utilizado índice oficial.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - Das sessões públicas de processamento do PREGÃO PRESENCIAL serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado deste PREGÃO PRESENCIAL e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul –MG.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra à retirada no dia da licitação.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente edital:

Anexo I – Rosto da proposta financeira e planilha do quantitativo do objetos;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Termo de Referencia;

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Estrela do Sul/MG, 26 de Abril de 2018.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 35/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018.

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Orgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

Os itens abaixo pertencem ao processo 000035/2018

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	13148	LINHA01 TRANSPORTE UNIVERSITARIO DE CHAPADA DE MINAS - SÃO FELIX ATÉ MONTE CARMELO(NOTURNO)	KM	8800		
2	13149	LINHA02 ESTRELA DO SUL À ARAGUARI (NOTURNO:BAIRRO SANTA RITA, CENTRO, DISTRITO DE DOLEARINA, ARAGUARI)	KM	28500		
3	13150	LINHA03 DOLEARINA À MONTE CARMELO (NOTURNO: DISTRITO DE DOLEARINA, ESTRELA DO SUL, DISTRITO DE ÁGUA EMENDADA, MONTE CARMELO)	KM	23000		
4	13163	LINHA04 TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO (MATUTINO E VESPERTINO)ROTA:SÃO FELIX, CHAPADA DE MINAS, HOSPITAL, CENTRO, POLICLINICA, DOLEARINA, ARAGUARI, UBERLANDIA (UBERLANDIA- UFU, AMVAP, MADRECOR, AV. GETULIO VARGAS, LUIZOTE, CRS).	KM	105400		
5	13155	LINHA05 AGUA EMENDADA (MATUTINO: FAZENDAS-SANTA BARBARA, INDAIA, IVONE, QUEBRACOCO, SANTA FÉ, CRUZ BRANCA, CAPÃO FORMOSO1, CAPÃO FORMOSO2, ESTRELA), (VESPERTINO: FAZENDAS-ESTRELA, SANTA FÉ, AGUA EMENDADA).	KM	32900		
6	13157	LINHA06 MUTUM/CRACRA (MATUTINO: FAZENDAS-COCAL, ALVORADA, CAPELINHA AREDIO, MUTUMDE CIMA-BALTAZER, CRACRA JULIO ELIAS)	KM	31500		
7	13158	LINHA07 DOIS IRMAOS - ESTRELA DO SUL (MATUTINO: FAZENDAS- NÉLIO, DEROTILDES, MACHADO, CLEBER)	KM	30200		
8	13151	LINHA08 MUTUM - SANTA-FÉ (MATUTINO: FAZENDAS-SANTA FÉ-GINO, GRANJA JAPONÊS, JOÃOAMANCIO, BATAGLINE, PARAISO, DR. CILÉZIO), (VESPERTINO: FAZENDAS- JOÃO AMANCIO,ALDAIZA)	KM	45600		
9	13152	LINHA09 PALMEIRAS (MATUTINO: FAZENDAS- PEDRA GRANDE, VALE VERDE, ÁGUA SANTA)(VESPERTINO: FAZENDAS- PALMEIRAS, JOSÉ NAZARENO)	KM	18700		
10	13153	LINHA10 GAMA (MATUTINO: FAZENDAS- CAFUNDÓ, AGUÁ CLARA, MONTE CARMELO, SÃO PEDRO, BELA VISTA, SANTA BARBARA, ESTRELA)	KM	20800		
11	13156	LINHA11 SÃO FELIX- ADEILDO (MATUTINO: FAZENDAS-QUINCA FRANCO, VACA BRAVA, JANDER,AVELINA CAPÃO, PEROLA WILSON, SANCHO, CELMO), (VESPERTINO: FAZENDAS- ESTRELA,SANTA FÉ, ÁGUA EMENDADA)	KM	27500		
12	13159	LINHA12 RANCHO ALEGRE - GAMELEIRA (MATUTINO: FAZENDAS- DA MAURA, VOLNEI, RANCHOALEGRE, ARMANDO, DANIEL, MORANGA SÃO FRANCISCO, BATALHA PAULO MANTUAN, BATALHA PAINEIRAS, BATALHA ANTIGO VINHO, LAGEADO), (VESPERTINO: FAZENDAS- LAGEADO, BATALHAANTIGO VINHO, BATALHA PAINEIRAS, BATALHA PAULO MANTUAN, DANIEL, RANCHO ALEGRE).	KM	32800		
13	13160	LINHA13 DOIS IRMÃOS - DOLEARINA (MATUTINO: FAZENDAS- DONIZETE, GUIDA, PEDRO LUZIA,VALDOMIRO, OLAVO, BENTINHO, WASHINGTON, ZITO, BRITO)	KM	35500		
14	13161	LINHA14 FAZENDA CRA-CRÁ - MACAUBAS (MATUTINO: FAZENDAS- MACAÚBA, CRA-CRÁ, PEDROHURITA, CRA-CRÁ2, CACHETA, CORREGO DA ONÇA), (VESPERTINO: FAZENDA CRA-CRÁ).	KM	28600		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

15	13162	LINHA15 FAZ. GOIABEIRA (MATUTINO: FAZENDAS- ZÉ SUDÁRIO, ANSELMO, SALOMÃO, LUIZ, JUAREZ SALUMÃO, GAMA, CATARATA, LIMEIRA), (VESPERTINO: FAZENDAS- DR. JUARES(GOIABEIRA), SALOMÃO, OLHO D'AGUA)	KM	32800		
TOTAL GERAL						

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 22/2018

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 22/2018

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 22/2018

**(Modelo de Declaração de Inexistência de).
Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 35/2018, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo nº: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 22/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A
_____, DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA
DO SUL E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede na _____ nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2018, homologado em ____ de _____ de 2018, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) OBJETO – TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DESTE MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE ARAGUARI E MONTE CARMELO, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES ARAGUARI/UBERLÂNDIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto de TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DESTE MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ARAGUARI E MONTE CARMELO, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES ARAGUARI/UBERLÂNDIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º. 22/2018;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL – O valor global deste contrato é de **R\$** _____
(_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em ____ de _____ de 2018.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2018:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

FICHA: 353 - 02.51.03.10.302.00*.2.241.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 452 - 02.56.02.12.361.00*.2.296.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 489 - 02.56.04.12.365.00*.2.314.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 501 - 02.56.06.12.362.00*.2.330.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 502 - 02.56.07.12.364.00*.2.332.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

7.2) DA CONTRATADA:

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

12.2.3) O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

Dayse Maria Silva Galante

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município em oferecer transporte escolar aos estudantes e aos pacientes que necessitam de Tratamento fora do domicílio, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte, conforme roteiro presente neste termo.

Roteiros:

Linha01 - Transporte Universitário - Rota: Chapada De Minas - São Felix Até Monte Carmelo (Noturno);

Linha02 – Transporte Universitário - Rota: Estrela Do Sul À Araguari (Noturno: Bairro Santa Rita, Centro, Distrito Dedolearina, Araguari);

Linha03 – Transporte Universitário – Rota: Dolearina À Monte Carmelo (Noturno: Distrito De Dolearina, Estrela Do Sul, Distrito De Água Emendada, Monte Carmelo);

Linha04 - Transporte Para Atendimento Fora Do Domicilio - Rota: São Felix, Chapada De Minas, Hospital, Centro, Policlínica, Dolearina, Araguari, Uberlândia (Uberlândia- Ufu, Amvap, Madrecor, Av. Getulio Vargas, Luizote, Centro Regional de Saúde);

Linha05 – Zona Rural – Rota: Agua Emendada (Matutino: Fazendas- Santa Barbara, Indaia, Ivone, Quebracoco, Santa Fé, Cruz Branca, Capão Formoso1, Capão Formoso2, Estrela), (Vespertino: Fazendas- Estrela, Santa Fé, Agua Emendada);

Linha06 – Zona Rural – Rota: Mutum/Cracra (Matutino: Fazendas- Cocal, Alvorada, Capelinha Aredio, Mutum de Cima-Baltazar, Cracra, Julio Elias);

Linha07 – Zona Rural – Rota: Dois Irmaos - Estrela Do Sul (Matutino: Fazendas- Nélio, Derotildes, Machado, Cleber);

Linha08 – Zona Rural – Rota: Mutum - Santa-Fé (Matutino: Fazendas- Santa Fé-Gino, Granja Japonês, João Amancio, Batagline, Paraíso, Dr. Cilézio), (Vespertino: Fazendas- João Amancio, Aldaiza);



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Linha09 – Zona Rural – Rota: Palmeiras (Matutino: Fazendas- Pedra Grande, Vale Verde, Água Santa) e (Vespertino: Fazendas- Palmeiras, José Nazareno);

Linha10 – Zona Rural – Rota: Gama (Matutino: Fazendas- Cafundó, Aguá Clara, Monte Carmelo, São Pedro, Bela Vista, Santa Barbara, Estrela);

Linha11 – Zona Rural – Rota: São Felix- Adeildo (Matutino: Fazendas- Quinca Franco, Vaca Brava, Jander, Avelina Capão, Perola Wilson, Sancho, Celmo), e (Vespertino: Fazendas- Estrela, Santa Fé, Água Emendada);

Linha12 – Zona Rural – Rota: Rancho Alegre - Gameleira (Matutino: Fazendas- Da Maura, Volnei, Rancho Alegre, Armando, Daniel, Moranga São Francisco, Batalha Paulo Mantuan, Batalha Paineiras, Batalha Antigo Vinho, Lageado), e (Vespertino: Fazendas- Lageado, Batalhaantigo Vinho, Batalha Paineiras, Batalha Paulo Mantuan, Daniel, Rancho Alegre);

Linha13 – Zona Rural – Rota: Dois Irmãos - Dolearina (Matutino: Fazendas- Donizete, Guida, Pedro Luzia, Valdomiro, Olavo, Bentinho, Washington, Zito, Brito)

Linha14 – Zona Rural – Fazenda Cra-Crá - Macaúbas (Matutino: Fazendas- Macaúba, Cra-Crá, Pedrohurita, Cra-Crá2, Cacheta, Corrego Da Onça), (Vespertino: Fazenda Cra-Crá);

Linha15 – Zona Rural – Rota: Faz. Goiabeira (Matutino: Fazendas- Zé Sudário, Anselmo, Salomão, Luiz, Juarez Salumão, Gama, Catarata, Limeira), (Vespertino: Fazendas- Dr. Juares (Goiabeira), Salomão, Olho D'agua);

Pagamento: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até trinta dias após a emissão da nota fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês.